



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 063 - 08.243.0081.2290.0000 Ações e Integração Social da Criança e Adolescente
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – R\$ 50.000,00

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 180 - 12.361.0120.2028.0000 Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.....
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 80.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de até R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) na forma do artigo anterior será coberto por anulações parciais de dotações, sendo:

Anulação:

Local: 020400 Administração

Ficha: 036 - 04.126.0042.2291.0000 SIAFIC - Gestão e Integração..... -20.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 062 - 08.243.0081.2290.0000 Ações e Integração Social da Criança e Adolescente -20.000,00
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 071 - 08.244.0082.2008.0000 Ações e Atividades do Fundo Social de Solidariedade -5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 089 - 08.122.0084.2018.0000 Ações e Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social -
5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 117 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 724 - 10.301.0101.2403.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 725 - 10.301.0101.2403.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de junho de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 16 de junho de 2025

MENSAGEM Nº 57/2025

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito adicional suplementar destinado ao melhoramento de diversos setores da Administração Pública. O presente crédito será coberto com recursos proveniente de Anulações e Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional suplementar, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-